

Processo de AIA n.º 3637

Fornecimento de água à ETA da Póvoa

Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de conformidade do EIA

1. Aspetos gerais

- 1.1. Disponibilizar a informação geográfica em formato vetorial georreferenciado Shapefile, no sistema de referência oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763), da implantação de todas as componentes do projeto (estação elevatória, condutas, estrutura de transição e câmara de ligação à ETA da Póvoa) e de:
 - Delimitação da área do estaleiro de obra;
 - Plano de acessos;
 - Delimitação do depósito de materiais sobrantes;
 - Delimitação das áreas de REN das tipologias interferidas.
- 1.2. Apresentar o Plano de Acessos e caracterizar os impactes da sua implementação, em função da área e localização.
- 1.3. Definir a localização dos estaleiros e, sendo referida a possibilidade de “existir a necessidade de criar unidades móveis de apoio às frentes de obra em locais distintos dos estaleiros principais”, deverão ser caracterizadas estas unidades.
- 1.4. Rever os impactes em função da localização previsível para o estaleiro de obra.
- 1.5. Definir as áreas de depósitos definitivos de materiais sobrantes.
- 1.6. Indicar os impactes resultantes das áreas de depósito definitivo de materiais sobrantes.
- 1.7. Apresentar evidências de que foram estudadas alternativas de projeto, tal como definido no ponto 2 do Anexo V – (a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e o n.º 3 do artigo 14.º) - Conteúdo mínimo do EIA, do Decreto-Lei n.º 151 -B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, tanto mais que é afetada uma área da ZEC - PTCO0007 – S. Mamede, e não existe evidência de que foram minimizados os impactes nesta área protegida, por exemplo através da ponderação de diferentes traçados do projeto, nomeadamente na zona a Oeste desta ZEC.
- 1.8. Complementar o procedimento de obra para a implantação das condutas ao longo do traçado previsto com a informação mais relevante, entre a qual, a largura e profundidade da vala de implantação das condutas, largura da faixa de trabalho, modo de deslocação da maquinaria ao longo da (s) frente (s) de trabalho, sendo que o subcapítulo “7.2.7 Recuperação das Áreas Afetadas pela Execução das Obras” do Tomo 1 do Volume 1 do EIA, aborda muito sumariamente os trabalhos relativos à obra.
- 1.9. Apresentar os limites da obra, com indicação das áreas a desmatar/decapar.
- 1.10. Apresentar os métodos e características da construção.
- 1.11. Indicar previsão do número de trabalhadores na fase de construção.
- 1.12. Elaborar o plano de segurança e saúde para garantir a segurança e a saúde de todos os intervenientes no estaleiro, nos termos do n.º1 do artigo 5º do DL n.º273/2003, de 29 de

outubro, diploma que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis “O dono da obra deve elaborar ou mandar elaborar, durante a fase do projeto, o plano de segurança e saúde para garantir a segurança e a saúde de todos os intervenientes no estaleiro”, não obstante o mesmo possa ser reformulado em função da evolução do projeto, se a elaboração do mesmo se desenvolver em diversas fases e períodos sucessivos, sendo “posteriormente desenvolvido e especificado pela entidade executante para a fase da execução da obra”, conforme disposto no n.º2 e n.º3 do referido artigo e diploma.

- 1.13. Avaliar os impactos dadas as alterações introduzidas à descrição do projeto e à caracterização da situação de referência.
- 1.14. As Medidas de Minimização devem ser compatibilizadas com os restantes esclarecimentos solicitados no parecer e ser apresentadas, se assim se justificar, outras medidas de minimização.

2. Recursos Hídricos

- 2.1. Rever as necessidades de água para abastecimento público, tendo em conta o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) apresentado no âmbito do AHFM do Crato – Barragem do Pisão (procedimento AIA n.º3473), datado de fevereiro 2023, designadamente a Declaração da AdVT – Águas do Vale do Tejo, emitida a 26 de janeiro de 2023, constante do documento que integra o referido RECAPE, Componente D - Estudos Ambientais. Infraestruturas Primárias. Volume 4 – Anexos. Apêndices. AP 03, conforme o quadro seguinte. (Note-se que os documentos constantes dos referidos Apêndices 03 e 04, respetivamente com os títulos AP 03 - Decreto-Lei n.º 62/2022, de 26 de setembro e AP 04 - Declaração da AdVT estão trocados).

Concelho	Evolução anual do consumo (m ³ /ano)				
	2020	2025	2030	2040	2050
Alter-Chão	285 831	269 195	255 529	235 323	214 007
Avis	447 984	418 509	395 186	363 438	330 581
Crato	383 852	355 282	333 692	306 415	278 650
Fronteira	298 898	282 422	268 472	247 321	225 008
Gavião	287 456	265 392	248 930	228 435	207 816
Nisa	585 688	526 230	495 780	455 681	414 485
Ponte de Sor	1 334 531	1 264 238	1 203 681	1 109 529	1 009 314
Sousel	383 433	357 596	337 782	312 474	285 459
Total do consumo	3 989 692	3 740 888	3 541 081	3 260 657	2 967 350
Necessidade de água (10% perdas)	Evolução anual das necessidades de água na origem (m ³ /ano)				
	4 432 992	4 156 542	3 934 534	3 622 952	3 297 056

- 2.2. Alterar em conformidade com o ponto anterior, o documento Relatórios Técnicos. Volume 1 – Enquadramento do projeto nas exceções/derrogações prevista no artigo 4.º, N.º 7 da DQA.
- 2.3. Esclarecer a capacidade prevista para a ETA, no ano zero e no ano horizonte de projeto, atendendo ao descrito no Tomo 1, Volume 1 do EIA:

- Que “a capacidade da ETA da Póvoa encontra-se, aparentemente, acima dos volumes captados na albufeira da Póvoa nos últimos anos” - página 24;
 - “Constata-se, através dos dados (...) apresentados, a previsão de uma redução dos consumos (e conseqüentemente das necessidades na origem) ao longo do período de análise até 2050, que passa de 4,38 hm³ em 2020 para 3,26 hm³ em 2050, isto é, uma redução de quase 35%” - página 26;
 - “É de notar que estudos anteriores referiam que as necessidades de água anuais no subsistema da Póvoa eram de 4,6 hm³, tendendo para 5,6 hm³ em 2030. Verifica-se que este último valor está bem acima das novas projeções para 2030 (3,9 hm³)” - página 26;
 - “Contudo (...), de acordo com a informação mais recente dada pela AdVT/EPAL, prevê-se uma ampliação da ETA da Póvoa em cerca de 25%, pelo que será expectável que os consumos aumentem e não decresçam” – página 26.
- 2.4. Esclarecer as inconsistências evidenciadas no item anterior aumento de consumo vs decréscimo de consumo, atendendo ao descrito no capítulo “5.3 EVOLUÇÃO ANUAL DE CONSUMOS/NECESSIDADES NA ORIGEM”, página 25, Tomo 1, Volume 1 do EIA, atualizado no parecer da AdVT de 26 de janeiro de 2023 (apresentado no RECAPE do AHFM do Crato).
- 2.5. Apontar, para a fase de construção, previsão da origem da água para consumo humano e o respetivo volume.
- 2.6. Clarificar qual a origem da água de abastecimento às instalações sanitárias, na fase de construção, dada a referência (página 30, Tomo 1, Volume 1 do EIA) de que a mesma decorre “por gravidade, mediante uma picagem na conduta da tomada de água proveniente da albufeira do Pisão”. Deve ser clarificado de que modo é que a construção do atual projeto se coaduna temporalmente com a construção da albufeira do Pisão, concretamente com o enchimento da barragem e o seu funcionamento, de modo a garantir água de abastecimento às referidas instalações sanitárias.
- 2.7. Indicar, para a fase de construção, a estimativa do volume de águas residuais domésticas, assim como o volume e as características da fossa estanque prevista implementar.
- 2.8. Descrever quais os procedimentos a realizar para desativação/remoção da referida fossa no final da obra.
- 2.9. Assinalar o ponto de ligação à rede pública de infraestrutura de águas pluviais, ao qual serão encaminhadas as águas pluviais recolhidas na cobertura do edifício e nas áreas circundantes, após receção numa caixa em betão pré-fabricado com grelha metálica.
- 2.10. Descrever o processo de recolha e de eventual tratamento das águas da descarga de fundo das condutas elevatórias, bem como da drenagem das escorrências da sala das bombas e da câmara exterior dos reservatórios hidropneumáticos (RAC).
- 2.11. Delimitar a área provável de implantação do estaleiro de obra, e das suas principais componentes (representar as áreas afetadas às diversas atividades, incluindo à deposição dos diversos resíduos, à lavagem das calhas das autobetoneiras e à manutenção de equipamentos e máquinas, às instalações sanitárias, aos parques de materiais; caracterizar todos os seus pavimentos; representar e caracterizar o respetivo sistema de drenagem). Não obstante o EIA referir que a apresentação deste elemento é da responsabilidade do Empreiteiro, o conhecimento da sua implantação é essencial à avaliação dos respetivos impactes.
- 2.12. Esclarecer o volume dos efluentes industriais previstos, com origem na Oficina/Reparação de equipamentos e máquinas.

- 2.13. Identificar e quantificar a extensão e a área dos caminhos existentes, a beneficiar e a criar para o acesso à obra, descrevendo os seus perfis, incluindo o respetivo revestimento.
- 2.14. Delimitar e quantificar as áreas intervencionadas no âmbito do presente projeto afetas à Reserva Ecológica Nacional (REN), por tipologia, e por componente do projeto.
- 2.15. Indicar e pormenorizar as travessias das linhas de água pelos acessos e pelas condutas.
- 2.16. A caracterização que é apresentada nos Relatórios Técnicos. Volume 1 – Enquadramento do projeto nas exceções/derrogações prevista no artigo 4.º, N.º 7 da DQA não coincide com a situação de referência para o fator recursos hídricos apresentada em Relatório. Volume 1 (Peças Escritas). Tomo 2 – Caracterização da Situação de Referência, nomeadamente no que se refere:

a. Massas de água:

No Quadro Água 4.1. Massas de água superficiais que intersejam a área de estudo. Designação Massa de Água, apresentado em Relatório Volume 1 (Peças Escritas). Tomo 2 são mencionadas as seguintes massas de água superficiais PT05TEJ0957 Ribeira de Nisa, PT05TEJ0997A Ribeira de Seda. PT05TEJ0961 Ribeira de Sôr, PT05TEJ0925 Ribeira de Figueiró, PT05TEJ0979A Ribeira de Cujanças, PT05TEJ0974 Ribeira do Chocanal, PT05TEJ0939 Albufeira Nisa – Póvoa. No entanto, nos Relatórios Técnicos, Volume 1 - Enquadramento do projeto nas exceções/derrogações prevista no artigo 4.º, N.º 7 da DQA é apenas mencionada a massa de água PT05TEJ0974 Rib^a. do Chocanal.

b. Zonas sensíveis:

Na pág. 41 do Volume 1 – Peças Escritas. Tomo 2 – Caracterização da Situação de Referência são mencionadas as seguintes zonas protegidas:

- Zonas sensíveis: a área de estudo interseja zonas identificadas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho, como área sensível e respetiva área de influência, nomeadamente “A norte da área de estudo encontra-se a interseção com as albufeiras de Fratel e de Monte Fidalgo (Cedillo), cuja área de influência engloba a bacia hidrográfica da zona sensível, excluindo a bacia hidrográfica da albufeira de Marechal Carmo em Idanha” e “A sul da área de estudo, dado que a conduta tem origem na ribeira de Seda, encontra-se também a interseção com a zona sensível da albufeira de Maranhão, parcialmente inserida na ribeira de Seda e respetiva bacia hidrográfica”.
- Águas Piscícolas: “No caso, toda a extensão da ribeira de Seda, ribeira de Nisa e ribeira de Sôr coincide com zonas designadas para a proteção de espécies aquáticas de interesse económico (águas piscícolas).
- Sítios de Importância Comunitária – SIC: “A ribeira da Rabaça, ribeira de Nisa, ribeira de Sôr e ribeira de Figueiró surgem, no PGRH da região, classificadas como zonas designadas para a proteção de habitats (Sítios de Importância Comunitária – SIC).”

No entanto no Relatórios Técnicos. Volume 1 – Enquadramento do projeto nas exceções/derrogações prevista no artigo 4.º, N.º 7 da DQA é apenas dito que “projeto intercepta a ZEC PTCO0007 (São Mamede).”

Face ao exposto, deve o documento Relatórios Técnicos. Volume 1 – Enquadramento do projeto nas exceções/derrogações prevista no artigo 4.º, N.º 7 da DQA ser revisto em conformidade (essa revisão deve abranger todos os capítulos deste documento).

- 2.17. Corrigir a legenda do “Quadro 2.7 – Ficha de caracterização das MA superficiais rios e perspetiva de evolução com a expansão do bloco de Rega da Burga”, onde é mencionado bloco de rega da Burga, dado que esse bloco não tem qualquer relação com a área geográfica e o projeto em estudo.
- 2.18. Apresentar registo fotográfico dos pontos de água não observados no levantamento de campo, representados no “Desenho n.º3 – Rede Hidrográfica e Inventariação de Pontos de Água” do EIA.
- 2.19. Desdobrar o “Desenho n.º3 – Rede Hidrográfica e Inventariação de Pontos de Água”, em pontos de águas superficiais e pontos de águas subterrâneas, de modo a que esta peça desenhada apresente melhor leitura.
- 2.20. Apresentar os inventários caracterizadores de cada uma das origens de água, individualizados por recursos hídricos superficiais e recursos hídricos subterrâneos.
- 2.21. Individualizar as pressões quantitativas e qualitativas nas massas de água superficiais e nas massas de água subterrâneas.
- 2.22. Quantificar a afetação da rede hidrográfica total, por concelho, atendendo à hidrografia representada na Carta Militar 1/25000. O EIA (Tomo 1, Volume 1) apresenta a extensão dos cursos de água intersetados pela área de estudo com base nas Cartas de Condicionantes dos municípios, o que se revela uma quantificação por defeito dado que o município do Crato não apresenta domínio público hídrico definido em Planta de Condicionantes.
- 2.23. Fundamentar a opção do traçado das condutas em Reserva Ecológica Nacional, não obstante o artigo 21º do RJREN, “Ações de Relevante Interesse Público”, mencionado no EIA.
- 2.24. Demonstrar a salvaguarda das funções das tipologias REN interferidas pelas componentes do projeto.
- 2.25. Demonstrar que o projeto acautela a área de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira, correspondente a uma faixa de 150 m envolvente da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira, nos termos do n.º1 do artigo 13º do Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas (POAPM), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/98, de 9 de março, conjugado com o Artigo 44º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide, que especifica que “Na área integrada no Plano de Ordenamento da de águas Públicas de Póvoa e Meadas aplica-se o disposto no respetivo plano especial de ordenamento do território”.
- 2.26. Avaliar os impactes do projeto na faixa de proteção da Albufeira de Póvoa e Meadas.
- 2.27. Apresentar a identificação da avaliação do impacte decorrente de toda a atividade ou ação de maneira a apresentar a melhor leitura possível (a representação a negrito é pouco expressiva nos quadros apresentados, resultando em dúvida, conforme se observa no quadro seguinte).

Avaliação do impacto	
Sentido valorativo	Positivo / Negativo
Natureza	Direto / Indireto
Duração	Temporário / Permanente
Probabilidade de ocorrência	Incerto / Provável / Certo
Âmbito espacial	Local / Regional / Nacional
Desfasamento no tempo	Imediato / Médio prazo / Longo prazo
Reversibilidade	Reversível / Irreversível
Magnitude	Baixa / Moderada / Elevada
Grau de Significância	Pouco significativo / Significativo / Muito significativo

- 2.28. Alterar a redação da MMG(FC) 5, atendendo a que esta permite a implantação do estaleiro de obra em qualquer área, desde que fundamentado, para: "O(s) estaleiro(s) e parque(s) de materiais deve(m) ocupar a menor área que garanta a sua funcionalidade e segurança (restringidos ao absolutamente necessário) e deve(m) preferencialmente localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas e de baixo valor ecológico, sem interferência na REN e nas faixas de proteção ao domínio hídrico e distantes de linhas de água, em áreas de fraco declive".
- 2.29. Prever um programa de monitorização das águas superficiais para a fase de construção: dois locais, um a montante e outro a jusante dos principais atravessamentos:
- Ribeira da Espadaneira (PT05TEJ0974 Ribeira do Chocanal), ribeira do Gamito (PT05TEJ0974 Ribeira do Chocanal), ribeira de Vale do Velho (PT05TEJ0979A Ribeira de Cujanças) e ribeira de Sor (PT05TEJ0961 Ribeira de Sôr, Ribeira de Figueiró (PT05TEJ0925 Ribeira de Figueiró);
 - No que se refere ao atravessamento da Ribeira de Figueiró devem ser considerados os locais o mais próximo possível das seguintes coordenadas: X=47140,0; Y=-28292,0 e X=45875,4; Y=-24136,6 uma vez que esta ribeira e/ou os seus afluentes da margem direita são intersetados pela obra, por diversas vezes (figura).



3. Socioeconomia

- 3.1. Atualizar a abordagem à problemática do desemprego, que poderá ser efetuada com recurso aos dados do Inquérito ao Emprego, para as análises supraconcelhias, e às estatísticas relativas aos desempregados inscritos nos Serviços de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), para uma compreensão da dimensão e características da população desempregada ao nível concelhio para perceber a sua eventual disponibilidade para integração no projeto.
- 3.2. Desenvolver a temática relacionada com a questão da mão-de-obra a afetar ao projeto, designadamente nos aspetos que se prendem com o efetivo e com as qualificações requeridas para integração no projeto.
- 3.3. Proceder à integração, no subcapítulo 11.5.1 “Dinâmica Económica” (Volume1_Tomo 2 do RS EIA), de informação e análise sobre as empresas existentes na área de intervenção do projeto, os concelhos de Crato, Castelo de Vide e Nisa, com igual nível de desagregação geográfica e igual período temporal da informação.

4. Ordenamento do território

- 4.1. Contabilizar e identificar com rigor as áreas de povoamento de quercíneas e nº de exemplares a abater, incluindo as que venham a ser afetadas pela abertura de novos acessos e beneficiação dos existentes.
- 4.2. Enquadrar o projeto nos IGT, assim como a construção de novos acessos e instalação de estaleiros.
- 4.3. Quantificar a área total da ZEC PTCON0007 – S. Mamede afetada pela área de estudo e pelas infraestruturas do projeto.
- 4.4. Avaliar os impactes cumulativos do projeto, de forma a respeitar os conteúdos do EIA, tal como definido no n.º 6 do Anexo V do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
- 4.5. Analisar e quantificar os impactes da construção dos novos acessos previstos e da beneficiação dos acessos existentes. Essa análise deverá quantificar (número e áreas (ha)) a afetação de quercíneas e outras condicionantes como a Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.
- 4.6. Apresentar uma quantificação do número de quercíneas que venham a ser afetadas por todos os elementos do projeto.
- 4.7. Indicar a localização prevista de eventuais manchas de empréstimo e de depósito de terras, bem como a previsão de localização e números dos estaleiros necessários à obra, dado que o projeto se encontra já em fase de projeto de execução.
- 4.8. Esclarecer a discrepância das áreas de povoamento de quercíneas indicado na MM (FC) 41 de 19 ha, do Tomo 4_Volume 1, e o Quadro 10.8 do Tomo 2_Volume 1 do RS, onde se refere a afetação de 22,2 ha de povoamentos de quercíneas.
- 4.9. Proceder à avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização/mitigação baseadas na quantificação rigorosa das áreas e número de quercíneas afetadas por todas as componentes do projeto.
- 4.10. Complementar o EIA com medidas concretas, e definição de estratégia (s) que evidenciem o compromisso com um modelo de desenvolvimento económico circular, que promova

ativamente o uso eficiente e a produtividade dos recursos dinamizados, através de produtos, processos e modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação dos materiais.

5. Capacidade do solo

- 5.1. Apresentar um quadro à semelhança do quadro 6.6 da pág. 101 do Volume 1_Tomo 2 do RS do EIA (Interseção da capacidade de uso dos solos com as infraestruturas de projeto), para a fase de construção e de exploração do projeto, que integre ainda, uma quantificação (hectares e percentagem) dos acessos a beneficiar e/ou a construir, dos estaleiros, e da faixa envolvente de 10 m às condutas elevatórias e gravíticas.

6. Usos do solo

- 6.1. Apresentar em quadro, à semelhança do quadro 2.1 da pág. 4 do Volume1_Tomo 2 do RS do EIA (Classes de usos do solo presentes na área de estudo e afetações das infraestruturas de projeto), para a fase de construção e de exploração do projeto, que integre ainda, uma quantificação (hectares e percentagem) dos acessos a beneficiar e/ou a construir, dos estaleiros, e da faixa envolvente de proteção às condutas elevatórias e gravíticas.
- 6.2. Apresentar quadro onde conste uma quantificação (hectares e percentagem) referente às “Grandes Condicionantes”, designadamente: ocorrência de sobreiros ou azinheiras em pequenos núcleos ou Montado (povoamento), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), com as novas categorias do novo RJREN, faixa de proteção de estradas, faixas envolventes de albufeiras, e ocorrências patrimoniais.
- 6.3. Apresentar quadro referente aos critérios gerais para a gestão da faixa de combustíveis aplicáveis ao projeto em análise, onde conste as ações a implementar (ex: abate/transplante de árvores, etc.) versus o procedimento a implementar para o projeto.
- 6.4. Avaliar os impactes ambientais associados ao projeto (condutas, Estação elevatória, estaleiro, Estrutura de Transição, Câmara de Ligação à ETA, acessos, a beneficiar e/ou a construir, faixa de proteção às condutas, etc.), no âmbito do presente fator ambiental, dado que o EIA não procede a uma efetiva identificação dos mesmos. Neste sentido, proceder à identificação e avaliação dos impactes ambientais para a fase de construção e para a fase de exploração decorrentes da implementação das infraestruturas do projeto (condutas, Estação elevatória, acessos, estaleiro, Estrutura de Transição, Câmara de Ligação à ETA, etc.), quanto à sua magnitude, significância e reversibilidade, no que respeita às seguintes ações:
 - Fase de construção: remoção de coberto vegetal e da camada superficial do solo, decapagem de terra vegetal, montagem do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra, movimentações de terra, modelação das áreas afetadas às componentes do projeto, afetação de montado, criação de acessos, compactação dos solos decorrente da circulação de veículos e maquinaria e deposição das terras sobranças;
 - Fase de exploração: presença do projeto, faixa de proteção das condutas, alterações na biodiversidade local, artificialização de uma paisagem rural, operações de manutenção dos espaços na área afeta ao projeto e preservação de habitats.

7. Património

- 7.1. Corrigir a implantação das ocorrências patrimoniais sobre carta militar à escala 1:25 000 (Desenho 15), uma vez que se verifica que este desenho não tem em conta a localização de diversos monumentos megalíticos situados na AE do projeto e que integram a proposta de classificação do Megalitismo do Alentejo, efetuada por parte da DRC Alentejo, que entrou em vias de classificação, tendo o despacho de abertura sido publicado no Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13-01-2023. Neste sentido alerta-se que a respetiva salvaguarda deve ter em conta a alteração do estatuto legal de proteção destes monumentos, no âmbito do previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e na legislação de desenvolvimento, designadamente, o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
- 7.2. Identificar objetivamente, caso a caso, os impactes previstos para as OP's identificadas na área do projeto, atendendo a que a avaliação de impactes resultantes da implementação do Projeto relativa ao descritor Património Histórico-Cultural é feita no ponto 2.3.8 (Vol. 1, Tomo 3, pp. 60-149) e que esta avaliação é feita de acordo com a fase de implementação do projeto e a ação prevista para a mesma (Ex: Fase de Construção - Desmatção). No caso dos elementos de projeto cuja localização ainda é desconhecida (por exemplo, os estaleiros) esta metodologia pode ser aceite por se tratar de impactes incertos, nos casos em que a localização dos elementos de projeto é conhecida, assim como os impactes previstos, estes deverão ser especificados de acordo com a ocorrência patrimonial afetada.
- 7.3. Sistematizar em quadros / tabelas, a síntese de impactes indicando as distâncias entre os elementos de projeto e as ocorrências patrimoniais.
- 7.4. Proceder à revisão do fator ambiental Património Cultural, para o que se recomenda a consulta do "Guia Técnico para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental de Projectos do EFMA", publicado pela EDIA, 2ª Edição Fevereiro de 2008. A revisão deverá, entre outros aspetos, ter em consideração o seguinte:
 - Revisão do capítulo referente à caracterização da situação de referência, tendo em consideração que diversas OP's identificadas na Área de Estudo (nomeadamente os monumentos megalíticos) que passaram a integrar a proposta de classificação do Megalitismo do Alentejo, efetuada por parte da DRC Alentejo, que entrou Em Vias de Classificação, tendo o Despacho de Abertura sido publicado no Anúncio n.º 17/2023, DR, 2.ª série, n.º 31, de 13-01-2023.
Neste sentido alerta-se que a respetiva salvaguarda deve ter em conta a alteração do estatuto legal de proteção destes monumentos, no âmbito do previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e na legislação de desenvolvimento, designadamente, o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
 - Identificar as áreas de incidência direta e indireta do projeto;
 - Revisão do capítulo relativo à avaliação de impactes ambientais, considerando as lacunas de conhecimento identificadas na caracterização da situação de referência;
 - A avaliação dos impactes deverá ter em consideração cada ocorrência patrimonial, a sua localização relativamente aos elementos de projeto e o tipo de impacte previsto;
 - As medidas de minimização do descritor Património Cultural deverão ter em consideração cada ocorrência patrimonial, a sua localização relativamente aos elementos de projeto e o tipo de impacte previsto.

- 7.5. Remeter comprovativo da entrega na DRC Alentejo do Relatório de Trabalhos Arqueológicos que valida a informação vertida no EIA, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro.
- 7.6. Apresentar a informação dos elementos patrimoniais, em formato vetorial (ESRI *shapefile*).

8. Sistemas ecológicos

- 8.1. Apresentar uma correta caracterização da situação de referência, adequada à fase de projeto de execução e que possibilite uma avaliação de impactes completa e robusta.
- 8.2. Esclarecer nas amostragens de caracterização da flora relativamente à solução metodológica adotada, referente ao trabalho de campo da época Primavera/Verão, dado que, do ponto de vista metodológico, seria mais correto realizar o trabalho de campo, pelo menos, em duas épocas distintas do ano (Outono/Inverno e Primavera/Verão), de forma a aumentar o sucesso e o rigor do trabalho de inventariação.
- 8.3. Disponibilizar os dados relativos ao trabalho de campo da época Primavera/Verão.
- 8.4. Realizar prospeções direcionadas para as espécies *Narcissus triandrus* subsp. *pallidulus*, *Narcissus bulbocodium* subsp. *bulbocodium* e *Scrophularia schousboei* subsp. *Schousboei*, nos períodos fenológicos adequados para cada uma delas.
- 8.5. Esclarecer nas amostragens de caracterização da fauna relativamente à solução metodológica adotada, referente ao trabalho de campo da época Primavera/Verão, dado que, do ponto de vista metodológico, seria mais correto realizar o trabalho de campo, pelo menos, em duas épocas distintas do ano (Outono/Inverno e Primavera/Verão), de forma a aumentar o sucesso e o rigor do trabalho de inventariação.
- 8.6. Disponibilizar os dados relativos ao trabalho de campo da época Outono/Inverno.
- 8.7. Indicar a incidência das espécies confirmadas fazendo a correspondência com os locais de amostragem indicados. Esta informação deverá ser disponibilizada em formato ESRISHAPEFILE - sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89.
- 8.8. Apresentar trabalho de campo especificamente em relação aos bivalves dulçaquícolas, uma vez que são utilizados os dados do EIA do AHFMC. Este aspeto deverá ser desenvolvido e justificado, uma vez que a área de estudo dos dois projetos não é coincidente.
- 8.9. Analisar os impactes cumulativos do projeto, nomeadamente sobre a ZEC São Mamede.
- 8.10. Rever a avaliação apresentada, contemplando a área real de afetação (limites da obra), incluindo as áreas de caminhos/acessos, depósitos e estaleiros.
- 8.11. Realizar uma nova avaliação do projeto de acordo com o Artigo 6º da Diretiva Habitats (ver anexos), face, não só à interseção da Zona Especial de Conservação de São Mamede PTCON0007, mas também à grade proximidade do projeto à Zona Especial de Conservação Laje da Prata PTCON0044.
- 8.12. Rever a avaliação de impactes, medidas de minimização e compensação, em função da informação anteriormente referida.
- 8.13. Definir medidas de compensação relativas à afetação do habitat da espécie Rato-de-Cabrera, *Microtus cabrerae*, pelo projeto, num local integrado na ZEC de São Mamede e com a área não inferior ao dobro da área do habitat da espécie impactado pela intervenção proposta.

POVOAMENTOS FLORESTAIS

8.14. Apresentar os ficheiros elaborados em formato digital vetorial (shapefile) com base no sistema de georreferenciação PT-TMo6/ETRS89, tendo em consideração que:

- Não é possível efetuar-se uma análise concreta do projeto, pois não foram entregues shapefiles quer das infraestruturas, quer dos estaleiros, parques de materiais, manchas de empréstimo e de depósito e de outras infraestruturas de apoio à obra, nomeadamente os acessos;
- Não foram apresentadas as características das infraestruturas, de forma a poderem serem avaliados o tipo de afetação e extensão (áreas) nos vários descritores ambientais, nomeadamente nos povoamentos de quercíneas.

8.15. Apresentar a georreferenciação das quercíneas e sua caracterização, de acordo com a Metodologia de delimitação de área de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira e delimitar as áreas de povoamento.

8.16. Apresentar evidências de que os valores apresentados no quadro 7.5 foram determinados de acordo com o estipulado no Decreto-lei nº 169/2001, na sua redação atual.

Quadro 7.5 - Povoamentos de quercíneas na área de estudo e sua classe etária.

Povoamentos de quercíneas	Nº de manchas	Área (ha)
Povoamento espontâneo de árvores adultas	30	432
Povoamento espontâneo de árvores jovens	2	6
Povoamento espontâneo com estrutura etária diversa	1	2
Total	33	440

8.17. Determinar o número de árvores a serem abatidas/afetadas em cada uma das quatro infraestruturas, discriminadas em povoamento e isoladas:

- Estação Elevatória;
- Conduas Elevatórias e Gravíticas;
- Estrutura de Transição;
- Câmara de Ligação à ETA da Póvoa.

8.18. Apresentar, nos Ficheiros de georreferenciação das árvores, na tabela de atributos a seguinte informação: nº identificação, espécie; <1m; PAP ou DAP; altura; vigor; raio de copa; a abater/a conservar/afetados.

8.19. Marcar as árvores a abater de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 169/2011, de 25 de maio, na sua redação atual.

8.20. Obter autorização dos proprietários para o abate/afetação das árvores para implantação da obra, com apresentação de documentos que comprovem a titularidade da terra.

8.21. Identificar as áreas ocupadas por povoamentos de sobreiro e/ou azinheiras que tenham sofrido conversões por terem sido PERCORRIDOS POR INCÊNDIO em formato shapefile, uma vez que, segundo o estipulado na alínea a) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 169/2001, de 21 de maio, há INTERDIÇÃO de alteração do uso do solo (durante 25 anos).

8.22. Comprovar que as construções/edificações em povoamentos florestais cumprem o estipulado no anexo do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.

8.23. Entregar o projeto de compensação relativo à área de abate mais a área de afetação, quer para povoamento quer para as árvores isoladas. Os elementos mínimos para elaboração do projeto de compensação poderão ser obtidos: <https://www.icnf.pt/api/file/doc/6032788e5dd4b6e7>

- 8.24. Determinar a área de abate/afetação de sobreiros e azinheiras em povoamento de acordo com a Metodologia de delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira. A compensação poderá ser feita por:
- Arborização (de áreas abertas ou com poucas árvores) aplicando um fator no mínimo de 1,25 x (área de abate mais a área de afetação de raízes);
 - Beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (com adensamentos) aplicando um fator de 3 x área de abate mais a área de afetação de raízes);
 - Beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (sem adensamentos) aplicando um fator de 5 x área de abate mais a área de afetação de raízes).
- 8.25. Determinar, no caso de sobreiros e azinheiras isolados a área de abate e afetação pela soma da totalidade das copas. A compensação poderá ser feita por:
- Arborização (de áreas abertas ou com poucas árvores) aplicando um fator no mínimo de 1,25 x (área de abate mais a área de afetação de raízes);
 - Beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (com adensamentos) aplicando um fator de 3 x área de abate mais a área de afetação de raízes);
 - Beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (sem adensamentos) aplicando um fator de 5 x área de abate mais a área de afetação de raízes).
- 8.26. Delimitar as manchas dos povoamentos de eucalipto de acordo com os critérios do Inventário Florestal. Deve ser feita a caracterização dos povoamentos (Área; densidade; Altura média (Hm); Diâmetro à altura de peito (DAPm); idade e rotação; estimativa de produção) e apresentada avaliação da perda de produção pelo abate destes povoamentos.
- 8.27. Identificar os povoamentos de eucalipto cujos cortes finais terão de ter autorização de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 1º e ponto 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 173/88. Considera-se corte prematuro de povoamentos de eucalipto aqueles que de acordo com o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, pelo menos 75% das suas árvores não têm um diâmetro à altura do peito igual ou superior a 12 cm ou um perímetro à altura do peito igual ou superior a 37,5 cm.

9. Paisagem

- 9.1. Apresentar a Carta de Impactes Cumulativos da Paisagem apenas com a representação gráfica dos diversos projetos, existentes ou previstos, de igual ou diferente tipologia.

10. Resumo Não Técnico

- 10.1. Rever o Resumo Não Técnico (RNT) refletindo, sempre que pertinente, os elementos adicionais acima elencados e apresentando data atualizada.